



REUNIÃO DE REPRESENTANTES

25 de maio de 2023

PAUTA

I - Informes

II - Questão salarial e a data-base negocial 2023

III - SINPEEM na luta pela revogação da reforma da Previdência

I – INFORMES

1 - PDE 2023: 50% DE ANTECIPAÇÃO EM JULHO

O SINPEEM iniciou as discussões com a SME sobre critérios e pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) em março.

Reivindicamos aumento do valor máximo pago em 2022, antecipação do pagamento de 50% em junho, não descontos por licenças médicas e faltas abonadas e início dos descontos a partir da data de publicação do decreto.

No entanto, no dia 16/05 a SME publicou no DOC comunicado estabelecendo o dia 17/05 como a data de início para os descontos do prêmio.

Não concordamos com descontos retroativos à data da publicação anual do decreto que fixa os critérios e o valor institucional do PDE. Não é por comunicado.

Em 2022 o decreto foi publicado em 16/03 e os critérios para descontos foram considerados a partir de sua publicação no DOC.

1.1 - PAGAMENTO ANTECIPADO DE 50%

Conforme reivindicado pelo SINPEEM, com a nossa luta, nas negociações com o governo conseguimos a antecipação do pagamento de 50% do valor total do PDE em julho de 2023.

Continuamos discutindo com a SME para garantir não descontos e a aplicação de todos os critérios somente a partir da publicação do decreto.

2 - CONGRESSO ANUAL DO SINPEEM, DE 24 A 27 DE OUTUBRO DE 2023: DISPENSA DE PONTO DOS DIAS JÁ PUBLICADA

O tema central e os demais que comporão as mesas temáticas, sinopses e a programação cultural já estão sendo definidos e serão publicados durante a fase de eleição dos delegados(as) participantes das unidades educacionais.

Como sempre ocorre, as atas estarão disponíveis no site do SINPEEM e serão enviadas para as escolas e para os seus representantes eleitos em 2023.

3 - CURSOS DE EXTENSÃO GRATUITOS PARA ASSOCIADOS AO SINPEEM

Além dos cursos EaD, com duração de 20 horas, que estão sendo realizados, o SINPEEM também organizou e abriu inscrições para os cursos de extensão universitária, com durações de 100h e 180h.

Os cursos gratuitos para os associados são certificados para fins de evolução funcional. Foram oferecidos os seguintes temas: Autismo na escola, Autismo: um desafio para educadores, Atendimento educacional especializado, Cooperação e psicomotricidade no ambiente escolar; Orientação, supervisão e inspeção escolar; Educação especial com ênfase em múltiplas deficiências, Tecnologia da Informação e Comunicação e Mediação de Conflitos.

Os inscritos receberão comunicação oficial do SINPEEM com as datas de início dos cursos e demais procedimentos.

No segundo semestre teremos novas turmas.

4 - ANDAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS

4.1 - Ação de 25,32% para todos

Está em andamento a ação civil coletiva do SINPEEM visando à aplicação do reajuste de 25,32% para todos os profissionais de educação que ingressaram após 13 fevereiro de 1995 e para aqueles que ingressaram antes desta data.

O juiz do processo notificou a Prefeitura de São Paulo, que apresentou contestação. O SINPEEM apresentou réplica aos argumentos da Procuradoria da Prefeitura. Agora, a ação já está instruída para a sentença e decisão do juiz em breve.

O Departamento Jurídico do SINPEEM atuará em todas as fases e instâncias judiciais para que haja decisão coerente e isonômica. Afinal, foi reconhecido pela Justiça o direito de 25,32% para os gestores que integram o mesmo Quadro dos Profissionais de Educação.

O andamento da ação será informado aos que a integram, por meio de cartas, que serão expedidas sempre que houver movimentação no processo.

Infelizmente, há grupos que se opõem a esta ação do SINPEEM. Afirmam que o sindicato não deve recorrer à Justiça. Desconhecem que o SINPEEM já obteve ganhos para milhares de associados que integram ações coletivas e individuais e que o sindicato representa e deve representar em juízo ou fora dele os seus associados.

SINPEEM sempre na luta!

4.2 - Ação dos 62%

Esta ação coletiva, ajuizada pelo SINPEEM, teve como fator gerador o descumprimento da lei salarial pela Prefeitura.

O SINPEEM obteve sentença favorável para mais de 37 mil associados. Todos que constam desta ação coletiva receberão o total calculado por diferença salarial do período de outubro de 1994 a abril de 1997. Os títulos precatórios já estão sendo homologados pelo juiz.

O SINPEEM enviou carta para cerca de 10 mil associados, para quem já conseguiu a homologação do valor a ser recebido e a expedição do precatório orientando sobre como saber o valor de cada associado que já possui precatório referente a esta ação e os procedimentos que o sindicato cumpre até que haja a quitação, com a transferência

direta pelo TJ, do valor a que cada um tem direito.

À medida que o juiz expedir outros precatórios de associados que constam nesta ação coletiva o SINPEEM enviará carta informativa.

4.3 - Ação da URV

A decisão favorável obtida pelo SINPEEM determina que a Prefeitura deve corrigir os salários em 9,12% a partir de abril de 2021, calcular o total a ser recebido referente à diferença salarial a partir de 2009 até o momento em que for aplicado ao padrão de vencimentos este percentual.

Situação atual do processo: a Prefeitura ainda não aplicou o índice de 9,12%. Recorreu alegando que já o aplicou por meio da reestruturação de carreiras ocorrida após 1994.

O juiz deu prazo para que a Prefeitura comprovasse o que alegou em sua defesa. O SINPEEM já juntou provas de que não houve reestruturação de carreira que absorveu os 9,12%, conforme alega a Prefeitura.

A decisão final da Justiça quanto à obrigação da Prefeitura cumprir a sentença que reconheceu o nosso direito poderá ocorrer em breve.

4.5 - Pagamento de precatórios

Milhares de associados ao SINPEEM já receberam precatórios relativos à denominada ação dos 81%, ação contra o Ipem e por diferença salarial por demora de aposentadoria. Outros ainda aguardam receber.

O Departamento Jurídico do SINPEEM obteve ganho nestas ações para mais de 40 mil associados. Milhares já possuem o depósito do seu crédito realizado pela Prefeitura em conta judicial.

O SINPEEM, após a intimação do juiz, adota todos os procedimentos, inclusive informando no Mandado de Levantamento a conta bancária do associado para que a transferência do valor a que tem direito seja transferida diretamente pelo Tribunal de Justiça.

4.6 - Câmara de Conciliação de Precatórios convocada pela Prefeitura

Anualmente, a Prefeitura instala, via decreto, a Câmara de Conciliação de Precatórios.

Podem optar por acordo com a PMSP, por meio da Câmara de Conciliação, aqueles que já possuem título precatório e estão habilitados para participarem.

A opção pelo acordo reduz o tempo de espera para a quitação do precatório. Os associados habilitados foram convocados pelo SINPEEM. Os interessados em fazer o acordo com a Prefeitura puderam realizá-lo pelo site do SINPEEM ou comparecendo à sede do sindicato até o dia 05/04.

As propostas de acordo seguem para a Procuradoria da Prefeitura para homologação e, posteriormente, para a Justiça.

O SINPEEM, acompanha e adota todos os procedimentos para a liberação do crédito e transferência pelo TJ para a conta do associado.

II - QUESTÃO SALARIAL E A DATA-BASE NEGOCIAL 2023

Conforme deliberado no 31º Congresso do sindicato, ocorrido em outubro de 2022, o SINPEEM iniciou a campanha salarial de 2023, em março, quando entregou a pauta de reivindicações da categoria, tendo como eixo o Plano de Lutas, com os seguintes itens:

QUESTÃO SALARIAL

- a) 21% a título de valorização dos pisos dos docentes, dos gestores e do quadro de apoio, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, conquistado pelo SINPEEM;
- b) incorporação de 32% aos padrões de vencimentos de todas as tabelas do QPE, referentes aos abonos complementares de pisos fixados por meio da Lei nº 17.841, em 2022;
- c) revogação do confisco previdenciário de 14%.

QUESTÕES FUNCIONAIS, BENEFÍCIOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

- a)** redução da jornada de trabalho para o Quadro de Apoio;
- b)** alteração dos critérios para evolução funcional dos ATEs e agentes escolares;
- c)** descongelamento do tempo referente ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de aquisição de quinquênios e sexta parte;
- d)** gratificação por exercício em unidade difícil lotação, com valor igual para docentes, gestores e Quadro de Apoio;
- e)** Jeif para todos com opção anual por JBD;
- f)** extensão da verba de locomoção para os ATEs designados e secretário de escola;
- g)** auxílio-saúde pago mensalmente, correspondente a 50% do salário-mínimo, para ativos e aposentados;

- h)** restabelecimento da isenção de contribuição previdenciária para aposentados com deficiência e/ou com doenças graves;
- i)** regularização imediata quanto à assistência à saúde e previdência para os profissionais de educação comissionados estáveis e não estáveis;
- j)** regulamentação imediata do Programa de Saúde do Profissional de Educação, criado pela Lei nº 17.437/2020;
- k)** criação de programa de prevenção de doenças pelo exercício profissional ou no trabalho: acompanhamento clínico e psicológico.
- l)** criação de APP para agendamento de consultas, exames e tratamentos no HSPM;
- m)** descentralização do atendimento no HSPM em todas as regiões da cidade, inclusive com pronto atendimento;
- n)** concessão de licença sempre que o atendimento for realizado no HSPM e no HSPE;

- o)** prazo máximo de uma semana para a realização de perícias, com a publicação em até dois dias;
- p)** programas de acolhimento e reabilitação aos profissionais em readaptação, desenvolvido pela Cogess, HSPM e interlocutores das DREs;
- q)** atendimento médico e pericial humanizado;
- r)** permissão de acompanhante quando o servidor em perícia necessitar;
- s)** realização das perícias na Cogess descentralizadas em todas as regiões da cidade;
- t)** fixação de diretrizes e procedimentos para estabelecimento de parceria das UBSs com as unidades educacionais para a realização de campanhas preventivas de saúde envolvendo profissionais de educação, estudantes e familiares;
- u)** realização de levantamento do índice de adoecimento emocional entre os estudantes da rede municipal de ensino, para subsidiar e realizar programas de saúde;

v) criação do programa de reeducação postural para os profissionais de educação, em parceria com as UBSs, coordenado pelo HSPM e pela Cogess.

w) criação de programa de saúde pela PMSP para a realização de *check up* anual de todos os profissionais de educação no HSPM.

x) ampliação do módulo de ATEs;

y) ampliação do módulo docente, com e sem regência;

z) profissionais especializados necessários para o apoio ao atendimento dos bebês, crianças, adolescentes e jovens com necessidades especiais;

aa) criação de programa da SME de defesa dos professores e demais profissionais de educação vítimas de agressão por alunos e seus familiares;

bb) AVEs em todas as unidades, com módulo suficiente para o atendimento aos alunos com necessidades especiais;

cc) Garantia, por meio de equipe intersetorial, de equipes de saúde atreladas às unidades escolares e um agente de saúde para visitar as escolas e ser interlocutor quanto ao atendimento médico, terapêutico ou hospitalar aos bebês, crianças, adolescentes e jovens estudantes da rede municipal de ensino;

dd) Paees em todas as unidades, inclusive na educação infantil;

ee) concurso para Pae e estabelecimento de módulo profissional, considerando os turnos e a quantidade de agrupamentos, salas, classes da educação básica;

ff) melhoria das condições para a atuação dos profissionais do Cefai e do Naapa;

gg) garantia de todos os recursos materiais e humanos, considerando os estudantes que ainda não possuam laudos quanto à sua necessidade educacional especial;

hh) descentralização do atendimento aos profissionais do Cefai e do Naapa em polos de atendimento, considerando a quantidade de escolas de cada DRE;

ii) valorização profissional por meio de melhorias nas condições de trabalho, formação continuada, atendimento à saúde, segurança e valorização salarial;

jj) não imposição das salas multietárias na educação infantil;

kk) retorno do direito a até 10 faltas abonadas;

ll) não descontos no PDE e outros benefícios por ausências decorrentes de licenças médicas e faltas abonadas;

mm) fim da terceirização da educação e não aprovação do PL nº 573/2021.

1 - ENCAMINHAMENTOS APROVADOS PELA CATEGORIA DURANTE O CONGRESSO DO SINPEEM:

- a)** realização de campanha, movimentos e pressões pelo fim do confisco previdenciário e pela incorporação de 32% para todos os profissionais de educação, ativos e aposentados;
- b)** preparar a greve a ser realizada durante a campanha salarial de 2023, ou a qualquer momento, se o governo enviar PL sobre subsídio ou alteração das carreiras para a Câmara Municipal;
- c)** organização e realização de campanha de divulgação, com abaixo-assinados, petições públicas, inserções nas TV pelo fim do confisco e valorização salarial, com incorporação dos abonos complementares para ativos e aposentados, sem política de remuneração por subsídio;

- d) atuação para construir mobilização com a participação das centrais sindicais e da CNTE contra as reformas previdenciária, administrativa e do novo ensino médio;
- e) pressionar a Câmara Municipal pela retirada ou rejeição ao PL nº 573/2021;
- f) melhores condições de trabalho, com ampliação do módulo de trabalhadores em cada escola, redução do número de estudantes por sala e valorização salarial;
- g) não imposição das salas multietárias na educação infantil.

2 - NEGOCIAÇÕES COM O GOVERNO

Após várias reuniões com a Secretaria Municipal de Gestão, o SINPEEM estabeleceu o 12 de maio, mês da data-base dos profissionais de educação, como a data limite para que o governo respondesse às reivindicações da categoria, dia em que realizamos paralisação e

assembleia. Na ocasião, o governo reafirmou a intenção de implantar, também para o QPE regime de remuneração por subsídio, que implica na destruição das carreiras, com a perda de vantagens como quinquênios e sexta parte e de direitos de ordem pessoal, como evolução, promoção e progressão.

Em assembleia, a categoria disse NÃO AO REGIME DE SUBSÍDIO, em defesa da carreira e dos direitos. No dia 16/05, em paralisação unificada com o conjunto do funcionalismo, o posicionamento do SINPEEM foi ratificado e uma nova paralisação foi marcada para o dia 23/05.

Diante da pressão e da possibilidade de greve unificada, o governo convocou e realizou reunião de negociação com o SINPEEM e as demais entidades sindicais no dia 22/05.

A princípio, reiterou a intenção de implantar o regime de remuneração por subsídio para o QPE, mas que, diante da pressão e rejeição da proposta nas assembleias realizadas nos dias 12 e 16/05, decidiu recuar e apresentar as propostas que seguem.

3 - PROPOSTAS DO GOVERNO:

- 1** - não aplicar o REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO para o QPE - Quadros do Magistério e do Quadro de Apoio. Uma importante vitória da nossa luta;
- 2** - manter o desenvolvimento nas carreiras e as tabelas de vencimentos do QPE com os atuais níveis e graus (referências);
- 3** - aplicar 5% retroativo a 1º de maio em todas as referências das tabelas do QPE, para ativos e aposentados;

4 - atualizar os pisos remuneratórios dos profissionais de educação em 5,74%, passando a ter os seguintes valores:

CARGO	PISO ATUAL (2022)	PISO 2023
DOCENTE (JEIF) - CAT. 3	R\$ 5.050,00	R\$ 5.339,79
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 7.171,31	R\$ 7.582,83
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 8.133,88	R\$ 8.600,00
SUPERVISOR	R\$ 8.662,58	R\$ 9.159,67
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.130,74	R\$ 2.253,01
AGENTE ESCOLAR	R\$ 1.878,60	R\$ 1.986,40

5 - PDE de 2023: pagamento de 50% do valor total do PDE em julho, contando eventos para descontos a partir de 17 de maio de 2023;

6 - Previdência: compromisso de continuar os estudos sobre a alíquota previdenciária dos aposentados e pensionistas e rever a base de contribuição para os aposentados com doença grave, sem especificar o percentual e o teto;

7 - saúde e segurança do servidor do QPE: reforço das ações existentes e potencializadas nas DREs, com a criação de um Centro de Orientação e Proteção à Saúde Mental. Programa que também poderá ser realizado com o apoio do HSPM e de outras parcerias;

8 - segurança nas escolas: as entidades serão convidadas para discussão com o Comitê de Proteção Escolar, instituído pelo Decreto nº 62.312/2023.

9 - analisar a proposta do SINPEEM de pagamento de abono de compatibilização para o Quadro de Apoio (agente escolar e ATE);

10 - antecipação da correção do valor do auxílio-refeição e vale-alimentação.

4 - DECISÃO DA ASSEMBLEIA UNIFICADA

Com a resposta do governo, a assembleia unificada realizada em 23/05 decidiu não rejeitar o que foi conquistado, até o momento, insistir na continuidade da negociação pelas demais reivindicações e manter a luta pelo atendimento às nossas reivindicações:

- a) fim do confisco previdenciário;
- b) 32% de incorporação para ativos e aposentados;
- c) valorização com redução da Jornada do Quadro de Apoio;
- d) abono de compatibilização para o Quadro de Apoio;

e) escola saudável e segura;

f) redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento;

g) atualização dos valores dos benefícios;

h) melhorias no HSPM e na Cogess.

Aprovou, também a realização de **nova paralisação, manifestação e assembleia unificada, no dia 1º de junho, às 14h, em frente à Prefeitura, no Viaduto do Chá.**

5 - EFEITOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELO GOVERNO

1 - NÃO AO SUBSÍDIO

A nossa luta levou o governo a recuar na sua decisão de implantar o subsídio para o QPE. Assim, mantivemos nossas carreiras, as tabelas estruturadas por graus e níveis (referências), evolução, progressão, promoção e os direitos de aquisição de quinquênios e sexta parte. Importante vitória.

2 - CUMPRIMENTO DO ARTIGO 100 DA LEI Nº 14.660/2007

A Lei nº 14.660/2007, conquistada pelo SINPEEM, obriga o governo a atualizar anualmente o valor do piso salarial dos docentes, gestores e Quadro de Apoio.

Nas discussões iniciais neste ano, o governo se recusava a aumentar os valores dos pisos, afirmando que sua política era implantar o regime de remuneração por subsídio para o QPE.

Retirada a proposta de subsídio, anunciou o índice de 5,74% como atualização do valor do piso. Em 2022, os pisos foram atualizados com abono complementar em 31,77%. Percentual que estamos lutando para incorporar.

PISOS COM A APLICAÇÃO DE 5,74%

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 5,74%
1	2.083,57	2.203,16
2	2.370,70	2.506,77
3	2.516,85	2.661,31

GESTORES EDUCACIONAIS

CARGO	PISO ATUAL	PISO COM 5,74%
COORDENADOR PEDAGÓGICO	7.171,31	R\$ 7.582,83
DIRETOR DE ESCOLA	8.133,88	R\$ 8.600,64
SUPERVISOR ESCOLAR	8.662,58	R\$ 9.159,67

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 5,74%
1	3.135,48	3.315,45
2	3.556,27	3.760,39
3	3.787,50	4.004,90

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGO	PISO ATUAL	PISO COM 5,74%
AGENTE ESCOLAR	1.878,60	R\$ 1.986,40
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	2.130,74	R\$ 2.253,01

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 5,74%
1	4.180,65	4.420,61
2	4.741,49	5.013,65
3	5.050,00	5.339,79

**6 - TABELAS DO QPE COM A APLICAÇÃO DE 5% SOBRE
TODOS OS PADRÕES DE VENCIMENTOS
E OS RESPECTIVOS ABONOS COMPLEMENTARES
DE PISOS COM REAJUSTE DE 5,74%**

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

AGENTE ESCOLAR

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
APOIO À EDUCAÇÃO – JORNADA 40 HORAS SEMANAIS					
QPE-01	P = 1.571,76 AC = 414,64 P+AC = 1.986,40	P = 1.673,93 AC = 312,47 P+AC = 1.986,40	P = 1.782,73 AC = 203,67 P+AC = 1.986,40	P = 1.898,61 AC = 87,79 P+AC = 1.986,40	2.022,02
QPE-02	P = 1.673,93 AC = 312,47 P+AC = 1.986,40	P = 1.782,73 AC = 203,67 P+AC = 1.986,40	1.898,61 AC = 87,79 P+AC = 1.986,40	2.022,02	2.153,45
QPE-03	P = 1.782,73 AC = 203,67 P+AC = 1.986,40	1.898,61 AC = 87,79 P+AC = 1.986,40	2.022,02	2.153,45	2.293,43
QPE-04	1.898,61 AC = 87,79 P+AC = 1.986,40	2.022,02	2.153,45	2.293,43	2.442,50
QPE-05	2.022,02	2.153,45	2.293,43	2.442,50	2.601,26
QPE-06	2.153,45	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34
*QPE-07	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42
*QPE-08	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42	3.142,19

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
APOIO À EDUCAÇÃO – JORNADA 40 HORAS SEMANAIS					
QPE-03	P = 1.782,73 AC = 470,28 P+AC = 2.253,01	P = 1.898,61 AC = 354,40 P+AC = 2.253,01	P = 2.022,02 AC = 230,99 P+AC = 2.253,01	P = 2.153,45 AC = 99,56 P+AC = 2.253,01	2.293,43
QPE-04	P = 1.898,61 AC = 354,40 P+AC = 2.253,01	P = 2.022,02 AC = 230,99 P+AC = 2.253,01	P = 2.153,45 AC = 99,56 P+AC = 2.253,01	2.293,43	2.442,50
QPE-05	P = 2.022,02 AC = 230,99 P+AC = 2.253,01	P = 2.153,45 AC = 99,56 P+AC = 2.253,01	2.293,43	2.442,50	2.601,26
QPE-06	P = 2.153,45 AC = 99,56 P+AC = 2.253,01	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34
QPE-07	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42
QPE-08	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42	3.142,19
QPE-09	2.601,26	2.770,34	2.950,42	3.142,19	3.346,43
QPE-10	2.770,34	2.950,42	3.142,19	3.346,43	3.563,95
QPE-11	2.950,42	3.142,19	3.346,43	3.563,95	3.795,60
QPE-12	3.142,19	3.346,43	3.563,95	3.795,60	4.042,32
QPE-13	3.346,43	3.563,95	3.795,60	4.042,32	4.305,07
QPE-14	3.563,95	3.795,60	4.042,32	4.305,07	4.584,90

QUADRO DO MAGISTÉRIO

DOCENTES

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)					
QPE-14	P = 2.105,77 AC = 555,54 P+AC = 2.661,31	P = 2.242,65 AC = 416,66 P+AC = 2.661,31	P = 2.388,42 AC = 272,89 P+AC = 2.661,31	P = 2.543,67 AC = 117,64 P+AC = 2.661,31	2.709,00
QPE-15	P = 2.242,65 AC = 416,66 P+AC = 2.661,31	P = 2.388,42 AC = 272,89 P+AC = 2.661,31	P = 2.543,67 AC = 117,64 P+AC = 2.661,31	2.709,00	2.885,09
QPE-16	P = 2.388,42 AC = 272,89 P+AC = 2.661,31	P = 2.543,67 AC = 117,64 P+AC = 2.661,31	2.709,00	2.885,09	3.072,62
QPE-17	P = 2.543,67 AC = 117,64 P+AC = 2.661,31	2.709,00	2.885,09	3.072,62	3.272,34
QPE-18	2.709,00	2.885,09	3.072,62	3.272,34	3.485,04
QPE-19	2.885,09	3.072,62	3.272,34	3.485,04	3.711,57
QPE-20	3.072,62	3.272,34	3.485,04	3.711,57	3.952,82
QPE-21	3.272,34	3.485,04	3.711,57	3.952,82	4.209,76
QPE-22	3.485,04	3.711,57	3.952,82	4.209,76	4.483,39
QPE-23	3.711,57	3.952,82	4.209,76	4.483,39	4.774,81

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD) 30 HORAS/AULA					
QPE-14	P = 3.168,88 AC = 836,02 P+AC = 4.004,90	P = 3.374,85 AC = 630,05 P+AC = 4.004,90	P = 3.594,22 AC = 410,68 P+AC = 4.004,90	P = 3.827,84 AC = 177,06 P+AC = 4.004,90	4.076,65
QPE-15	P = 3.374,85 AC = 630,05 P+AC = 4.004,90	P = 3.594,22 AC = 410,68 P+AC = 4.004,90	P = 3.827,84 AC = 177,06 P+AC = 4.004,90	4.076,65	4.341,64
QPE-16	P = 3.594,22 AC = 410,68 P+AC = 4.004,90	P = 3.827,84 AC = 177,06 P+AC = 4.004,90	4.076,65	4.341,64	4.623,84
QPE-17	P = 3.827,84 AC = 177,06 P+AC = 4.004,90	4.076,65	4.341,64	4.623,84	4.924,39
QPE-18	4.076,65	4.341,64	4.623,84	4.924,39	5.244,48
QPE-19	4.341,64	4.623,84	4.924,39	5.244,48	5.585,37
QPE-20	4.623,84	4.924,39	5.244,48	5.585,37	5.948,42
QPE-21	4.924,39	5.244,48	5.585,37	5.948,42	6.335,07
QPE-22	5.244,48	5.585,37	5.948,42	6.335,07	6.746,85
QPE-23	5.585,37	5.948,42	6.335,07	6.746,85	7.185,39

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JEIF, JORNADA ESPECIAL INTEGRAL E J-30 (CEI)					
QPE-14	P = 4.225,17 AC = 1.114,62 P+AC = 5.339,79	P = 4.499,81 AC = 839,98 P+AC = 5.339,79	P = 4.792,30 AC = 547,49 P+AC = 5.339,79	P = 5.103,80 AC = 235,99 P+AC = 5.339,79	5.435,55
QPE-15	P = 4.499,81 AC = 839,98 P+AC = 5.339,79	P = 4.792,30 AC = 547,49 P+AC = 5.339,79	P = 5.103,80 AC = 235,99 P+AC = 5.339,79	5.435,55	5.788,86
QPE-16	P = 4.792,30 AC = 547,49 P+AC = 5.339,79	P = 5.103,80 AC = 235,99 P+AC = 5.339,79	5.435,55	5.788,86	6.165,13
QPE-17	P = 5.103,80 AC = 235,99 P+AC = 5.339,79	5.435,55	5.788,86	6.165,13	6.565,87
QPE-18	5.435,55	5.788,86	6.165,13	6.565,87	6.992,65
QPE-19	5.788,86	6.165,13	6.565,87	6.992,65	7.447,17
QPE-20	6.165,13	6.565,87	6.992,65	7.447,17	7.931,24
QPE-21	6.565,87	6.992,65	7.447,17	7.931,24	8.446,77
QPE-22	6.992,65	7.447,17	7.931,24	8.446,77	8.995,81
QPE-23	7.447,17	7.931,24	8.446,77	8.995,81	9.580,54

GESTORES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS					
QPE-15	P = 6.000,02 AC = 1.582,81 P+AC = 7.582,83	P = 6.390,02 AC = 1.192,81 P+AC = 7.582,83	P = 6.805,37 AC = 777,46 P+AC = 7.582,83	P = 7.247,72 AC = 335,11 P+AC = 7.582,83	7.718,83
QPE-16	P = 6.390,02 AC = 1.192,81 P+AC = 7.582,83	P = 6.805,37 AC = 777,46 P+AC = 7.582,83	P = 7.247,72 AC = 335,11 P+AC = 7.582,83	7.718,83	8.220,55
QPE-17	P = 6.805,37 AC = 777,46 P+AC = 7.582,83	P = 7.247,72 AC = 335,11 P+AC = 7.582,83	7.718,83	8.220,55	8.754,89
QPE-18	P = 7.247,72 AC = 335,11 P+AC = 7.582,83	7.718,83	8.220,55	8.754,89	9.323,95
QPE-19	7.718,83	8.220,55	8.754,89	9.323,95	9.930,01
QPE-20	8.220,55	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46
QPE-21	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87
QPE-22	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95
QPE-23	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63
QPE-24	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63	13.604,98

DIRETOR DE ESCOLA

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS					
QPE-17	P = 6.805,37 AC = 1.795,27 P+AC = 8.600,64	P = 7.247,72 AC = 1.352,92 P+AC = 8.600,64	P = 7.718,83 AC = 881,81 P+AC = 8.600,64	P = 8.220,55 AC = 380,09 P+AC = 8.600,64	8.754,89
QPE-18	P = 7.247,72 AC = 1.352,92 P+AC = 8.600,64	P = 7.718,83 AC = 881,81 P+AC = 8.600,64	P = 8.220,55 AC = 380,09 P+AC = 8.600,64	8.754,89	9.323,95
QPE-19	P = 7.718,83 AC = 881,81 P+AC = 8.600,64	P = 8.220,55 AC = 380,09 P+AC = 8.600,64	8.754,89	9.323,95	9.930,01
QPE-20	P = 8.220,55 AC = 380,09 P+AC = 8.600,64	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46
QPE-21	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87
QPE-22	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95
QPE-23	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63
QPE-24	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63	13.604,98

SUPERVISOR ESCOLAR

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS					
QPE-18	P = 7.247,72 AC = 1.911,95 P+AC = 9.159,67	P = 7.718,83 AC = 1.440,84 P+AC = 9.159,67	P = 8.220,55 AC = 939,12 P+AC = 9.159,67	P = 8.754,89 AC = 404,78 P+AC = 9.159,67	9.323,95
QPE-19	P = 7.718,83 AC = 1.440,84 P+AC = 9.159,67	P = 8.220,55 AC = 939,12 P+AC = 9.159,67	P = 8.754,89 AC = 404,78 P+AC = 9.159,67	9.323,95	9.930,01
QPE-20	P = 8.220,55 AC = 939,12 P+AC = 9.159,67	P = 8.754,89 AC = 404,78 P+AC = 9.159,67	9.323,95	9.930,01	10.575,46
QPE-21	P = 8.754,89 AC = 404,78 P+AC = 9.159,67	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87
QPE-22	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95
QPE-23	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63
QPE-24	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63	13.604,98

7 - ENTENDA COMO FICARIA A ESTRUTURA DA TABELA DE VENCIMENTOS COM SUBSÍDIO

Para entender o que é remuneração por subsídio é necessário conhecer como são compostas as carreiras e as grades de vencimentos atuais.

As diversas carreiras de provimento efetivo na Prefeitura são constituídas por uma estrutura, de acordo com a legislação de cada carreira e podem ser compostas de:

❖ **níveis** = agrupamento de cargos de mesma denominação e categorias diversas.

Exemplos:

- professor de educação infantil;
- professor de educação infantil e fundamental- I;
- professor de ensino fundamental II e médio.

❖ **categoria** = elemento indicativo da posição do servidor no respectivo nível.

Exemplos: professor de educação infantil e ensino fundamental I, categoria 1 (formação em nível médio), categoria 2 (licenciatura curta) e categoria 3 (licenciatura plena).

❖ **classe** = agrupamento de cargos da mesma denominação e idêntica referência de vencimento.

Exemplo na carreira do magistério atual:

- classe 2 – docentes;
- classe 3 – gestores (coordenador pedagógico, diretor e supervisor).

❖ **grau** = posição horizontal do servidor na carreira, representada por letras, de A (na qual ocorre o ingresso do servidor) até a letra E (última posição horizontal).

Assim, crescimento na carreira é a ascensão funcional do servidor público municipal na estrutura de sua carreira.

Observação: a Lei nº 14.660/2007 dispõe sobre os Quadros e Carreiras do Apoio e do Magistério.

7.1 - ESTRUTURA DAS TABELAS ATUAIS DO QPE – MAGISTÉRIO E APOIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11					
QPE-12					
QPE-13					
QPE-14					
QPE-15					
QPE-16					
QPE-17					
QPE-18					
QPE-19					
QPE-20					
QPE-21					
QPE-22					
QPE-23					

7.2 - COMPOSIÇÃO ATUAL DAS TABELAS DO QPE

a) QUADRO DE APOIO

A tabela do Quadro de Apoio é composta de 14 níveis (números) e cinco graus (letras):

1) agente escolar – referência inicial = QPE 01A da tabela – final = QPE 08E

2) auxiliar técnico de educação (ATE) – referência inicial = QPE 03A da tabela – final – QPE 14E.

b) QUADRO DO MAGISTÉRIO

1) docentes

A tabela é composta 13 níveis (números) e 5 graus (letras).

1. professor cat. I – referência inicial = QPE11A da tabela – final QPE 18E
2. professor cat. II – referência inicial = QPE13A da tabela – final QPE 20E
3. professor cat. III – referência inicial = QPE14A da tabela – final QPE 23E.

2) gestores (tabela J-40)

1. coordenador pedagógico – Referência inicial = QPE 15 A – final QPE 24E.
2. diretor de escola - referência inicial = QPE 17A – final QPE 24E.
3. supervisor - referência inicial = QPE Q18 A - final QPE 24E.

IMPORTANTE

Atualmente, o enquadramento em referência com o valor superior na tabela ocorre por evolução (enquadramento vertical - número) e promoção (enquadramento horizontal - letra).

7.3 - ESTRUTURA DA TABELA COM SUBSÍDIO

A tabela por subsídio é composta por categoria ou símbolo e níveis. Cada nível pode conter uma quantidade de categorias (referência numérica) definida em lei.

CATEGORIA	NÍVEL
QPE 01	I
QPE 02	II
QPE 03	
QPE 04	III
QPE 05	
QPE 06	IV
QPE 07	

7.4 - DESENVOLVIMENTO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO NO REGIME DE SUBSÍDIO

a) passagem de um nível para outro – promoção

- todos, ao ingressarem e durante o tempo do período probatório, são enquadrados no nível I, categoria única da tabela.
- a passagem do nível I para o nível II e para cada nível posterior pode ocorrer por promoção;
- promoção, no regime de remuneração por subsídio, é a passagem da última categoria de um nível para outro imediatamente superior. Para este enquadramento nas carreiras já existentes, em regime de subsídio na Prefeitura, é necessária pontuação mínima resultante de avaliação de desempenho de dois anos em dois anos;

- para a promoção do nível I para o nível II são necessários três anos, mais o cumprimento dos critérios que são fixados em lei e regulamento específico.

b) passagem de uma categoria para outra - progressão

- a passagem de uma categoria para outra dentro do mesmo nível, progressão funcional, depende de tempo mínimo e outros critérios estabelecidos em lei e regulamento próprio. Pode, por exemplo, estabelecer que, além de tempo mínimo, sejam necessários quantidade de pontos relativos à participação e conclusão de cursos, projetos, tempo de lotação, exercício entre outros.

7.5 - SUBSÍDIO: REGIME DE REMUNERAÇÃO É INCOMPATÍVEL COM VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL: QUINQUÊNIO E SEXTA PARTE

Se implantado para o Quadro dos Profissionais de Educação, o regime de remuneração por subsídio implica no fim de quinquênios e sexta parte, bem como das promoções por merecimento e por antiguidade e dos enquadramentos por evolução funcional na forma, critérios e percentual agregado ao padrão das tabelas de vencimentos.

Vale destacar que, com a carreira atual, cada enquadramento por evolução ou promoção resulta em 6,5% a mais no salário do docente, do gestor ou do Quadro de Apoio. Quando um profissional de educação tem promoção e evolução em uma referência no mesmo ano, tem o seu salário alterado em 13,43%. **Em regime de remuneração por subsídio isto não ocorrerá.**

7.6 - TRANSFORMAÇÃO DO REGIME DE VENCIMENTOS PARA REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO

Quando há a opção pela transformação do atual vencimento do servidor para o regime de remuneração por subsídio considera-se a soma do padrão em que o servidor está enquadrado na tabela de vencimentos, somado aos quinquênios e sexta parte.

Portanto:

- $\text{subsídio} = \text{padrão de vencimentos} + \text{quinquênios} + \text{sexta parte.}$

8 - NÃO PROCEDE A INFORMAÇÃO DE QUE A OPÇÃO PELO REGIME DE SUBSÍDIO RESULTARIA EM 51% DE REAJUSTE PARA O QUADRO DE APOIO (ATE E AGENTE ESCOLAR)

Considerando o valor do piso salarial atual do auxiliar técnico de educação (ATE), com o valor divulgado pela Prefeitura, alguns entenderam que todos os integrantes do Quadro de Apoio teriam 51% de reajuste imediatamente.

O valor anunciado passaria a ser o valor do piso – QPE 3A. Quem já obteve evolução funcional, promoção, quinquênio, sexta parte, ou ganhos judiciais teria índice bem menor ou inexistente, porque seria absorvido no valor do subsídio, como ocorreu para servidores de outros quadros profissionais da Prefeitura, que já tiveram seus vencimentos transformados em subsídio.

9 - NÃO PROCEDE A INFORMAÇÃO DE QUE FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA RECUSAR 22% DE AUMENTO

Quanto à questão remuneratória, o SINPEEM reivindicou e está lutando por aumento nos valores dos pisos e pela incorporação de 32% aos padrões de vencimentos de todos os docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados.

A Prefeitura apresentou a proposta de remuneração, fixando os pisos na forma de subsídio, que implica em desmonte das carreiras e fim de direitos, sem sequer assegurar reajuste anual e aumento real de salários periodicamente.

Em assembleia, a categoria aprovou a defesa da carreira, dos direitos funcionais e vantagens de ordem pessoal, incluindo ganhos judiciais. Não rejeitou o que foi conquistado até agora e continuará lutando pelo fim do confisco, valorização e redução da jornada para o Quadro de Apoio, escola saudável e segura, redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento, fim das salas multietárias, ampliação do módulo de pessoal das unidades, melhoria no atendimento do HSPM e da Cogess, abono de compatibilização para o Quadro de apoio, entre outras reivindicações.

III - SINPEEM NA LUTA PELA REVOGAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O SINPEEM se opôs às reformas da previdência. Em 2018, realizamos greve e manifestações que impediram o governo de fixar a contribuição previdenciária progressiva até 22%. Infelizmente, apesar das nossas manifestações, com mais de 100 mil participantes que impediram o desconto de até 22%, os vereadores aprovaram a lei denominada Sampaprev 1.

Em 2019, com a greve convocada e realizada pelo SINPEEM, já a partir do primeiro dia letivo, evitamos que o governo encaminhasse novo projeto de lei para implantar o Regime de Previdência Complementar, teto previdenciário do INSS para os ingressantes e contribuição previdenciária progressiva até 22%.

Em 2021, se aproveitando do período de final do ano, o governo enviou projeto de lei e conseguiu aprovar a aplicação dos critérios contidos na reforma da Previdência aprovada pelo governo Bolsonaro aos servidores municipais. Novamente, o SINPEEM realizou paralisações e manifestações, impedindo o aumento da contribuição de 14% para até 22% e a transformação dos salários dos profissionais de educação em subsídio.

Mas, com apoio de aparato militar repressor, a Câmara Municipal aprovou a alteração na Lei Orgânica do Município (LOM), alterando a idade mínima e o tempo de contribuição, estabelecendo a regra permanente e de transição para a aposentadoria. Também mudou a base de incidência da alíquota de contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas. Contribuição incidente sobre o que excede o valor do salário-mínimo. Ou seja, 14% sobre o que excede R\$ 1.320,00 e não mais sobre o que excede ao teto de aposentadoria pelo INSS, de R\$ 7.507,49. Um verdadeiro confisco previdenciário.

A Assembleia Legislativa também aprovou contribuição sobre aposentadorias e pensões incidindo sobre o que excede ao salário-mínimo. No ano passado, após a eleição para governador, os deputados estaduais aprovaram, por unanimidade, a revogação da lei,

voltado a incidir cobrança previdenciária dos aposentados e pensionistas sobre o que excede ao teto do INSS. Na Prefeitura a lei do confisco continua em vigor.

O SINPEEM luta pela revogação da lei municipal.

1 - STJ INICIOU O JULGAMENTO SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DO CONFISCO

Os ministros do Supremo iniciaram o julgamento de uma entre várias ações diretas de inconstitucionalidade da reforma da Previdência aprovada por Bolsonaro. A ADI sobre o confisco está em votação. Infelizmente, em duas oportunidades, o julgamento foi suspenso por pedido de vistas de um dos ministros.

As entidades de servidores têm realizado visitas e pressão sobre os ministros. Se esta cobrança for considerada inconstitucional, a Prefeitura terá de deixar de cobrar e devolver os valores descontados.

2 - PRESSÃO PARA OS VEREADORES REVOGAREM A LEI E DERRUBAREM O VETO, SE FOR APOSTO PELO PREFEITO

Para a revogação da lei o prefeito deve encaminhar outro projeto para a Câmara Municipal para ser aprovado pelos vereadores. O PL também poderá ser de iniciativa de um ou mais vereadores. No entanto, terá parecer de ilegalidade por vício de iniciativa. Ainda assim, poderá ter o parecer rejeitado, ser aprovado nas comissões permanentes da Câmara e pelo plenário de vereadores. Caso isso ocorra, a lei poderá ser vetada pelo prefeito e o veto derrubado, posteriormente, pelo plenário da Câmara, se contar com 37 votos favoráveis.

O SINPEEM continua realizando o movimento “Revoga o confisco”.

3 - ENCAMINHAMENTOS:

- a) dar continuidade ao movimento “Revoga o confisco”, sob a coordenação da Diretoria do SINPEEM;
- b) constituir os comitês “Revoga o confisco”, composto por integrantes do Núcleo de Aposentados do SINPEEM e pessoal da ativa;
- c) continuar realizando encontros de aposentados nos dias de sessões públicas de votação da Câmara Municipal;
- d) fazer ampla divulgação do movimento “Revoga o confisco” e das atividades e mobilizações para pressionar o prefeito e os vereadores;
- e) organizar concentração de aposentados na Câmara Municipal e visitas a todos os gabinetes, reivindicando apoio e voto pela revogação do confisco previdenciário, nos dias de manifestações durante a data-base.